



PROJETO DE LEI Nº 119, DE ____ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que “Insere o parágrafo único ao Art. 1º. Lei nº. 1.270 de 19 de Maio de 2001 no que especifica e dá outras providências.”

O presente Projeto prevê a inclusão do parágrafo único ao art. 1º da Lei 1.270/2001, visando regularizar a permuta já realizada, uma vez que não menciona a afetação/desafetação das áreas na respectiva lei, impossibilitando a regularização.

As áreas objeto da permuta foram adquiridas através do Contrato nº 044/2013 – Concorrência Pública nº 02/2013, conforme segue anexo.

Desta forma, a inserção do parágrafo a referida lei garantirá a validade da Lei nº 1.270/2001 possibilitando a regularização das áreas.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

JOÃO CARLOS DE SOUZA DIAS NETO
Prefeito Municipal em exercício

Nº 2.426
Câmara Municipal de Sales Oliveira

Protocolo - Em 04/12/20

Imerson J. Camelucai

02 13h20



PROJETO DE LEI Nº 119, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Insere o parágrafo único ao Art. 1º. Lei nº. 1.270 de 19 de Maio de 2001 no que especifica e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS DE SOUZA DIAS NETO, Prefeito Municipal em exercício de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica inserido ao Art. 1º. Da Lei nº. 1.270 de 19 de Maio de 2001, que vigorara com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica o poder Público Municipal autorizado a afetar as áreas dos Lotes 07,08,09,10 e 11 da “quadra D” do Distrito Industrial, totalizando 5.427,50 m² respectivamente, e autorizado a desafetar a “Área Institucional 3” – matrícula nº 14.107.”

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DE SOUZA DIAS NETO
Prefeito Municipal em exercício



LIVRO N.º2

14.107

FICHA
01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12.209-3

Nuporanga/SP, 08 de março de 2022.

UMA ÁREA URBANA, localizado na cidade de Sales Oliveira, Comarca de Nuporanga, Estado de São Paulo, denominada **ÁREA INSTITUCIONAL 3 - DISTRITO INDUSTRIAL**, com as seguintes medidas e confrontações: 115,00 metros com frente para o lado par da Rua Angelo Gratão; 15,71 metros em arco de circunferência na esquina do lado par da Rua Angelo Gratão com o lado ímpar da Rua Ary Antonio Misson Godoy; 49,50 metros com frente para o lado ímpar da Rua Ary Antonio Misson Godoy; 20,59 metros em arco de circunferência na esquina do lado ímpar da Rua Ary Antonio Misson Godoy com o lado ímpar da Avenida Perimetral; 128,00 metros com frente para o lado ímpar da Avenida Perimetral e 13,26 metros em arco de circunferência na esquina do lado ímpar da Avenida Perimetral com o lado par da Rua Angelo Gratão; encerrando uma área de 5.442,75m². Cadastrado na municipalidade sob n.º 01.01.299.0128.001. **Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA**, entidade de Direito Público, CNPJ n.º 46.756.029/0001-07, com sede na Praça Domingos Tavares Barradas, s/n, Centro, em Sales Oliveira/SP. Título Aquisitivo: R.1-5028 de 30.03.1995. Escrevente - Bianca Marques Carvalho Tertuliano, redigi: Bianca Marques Carvalho Tertuliano. Oficial - Teresa Passero Tavares, subscrevi e dou fé: Teresa Passero Tavares. Prenotação nº 50.522 de 08.03.2022. Selo Digital: 1220933E1000000002830422M. Ato praticado na vigência da Medida Provisória 1.085, de 27 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO RI - PEDIDO Nº 022564 - MATRÍCULA Nº: 14107

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão lavrada em inteiro teor, composta de 001 página(s), foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Federal nº 8.015/73, "a certidão de inteiro teor da matrícula nº 14107 contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independente de certificação específica pelo oficial", encontrando-se nela lançados, portanto todos os registros e averbações relacionados ao imóvel objeto da referida matrícula nº 14107 ou as pessoas nela referidas, até a data de 01/11/2023. Último ato: AV. 12 -

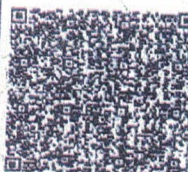
PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é **VÁLIDA POR 30 DIAS**, a contar da data de sua emissão.

Nuporanga, 06 de novembro de 2023

CUSTAS CONSTAM DO RECIBO

*** VALOR DA CERTIDÃO: 68,24 ***



SELO DIGITAL

1220933C3000000004521923C

Criado em: 06/11/2023 às 13:26:38h

A autenticidade deste documento

poderá ser verificada após 24 horas

de sua expedição no site

<https://selodigital.tsp.jus.br>

com o número do selo digital ou

realizando a leitura do "QR Code"

A presente certidão foi emitida sob a forma de documento reprográfico e assinada por:

GABRIEL DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE

Emitida às 13:27:05h



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira Estado de São Paulo

na esquina do lado ímpar da Avenida Enoch Lima de Melo (anteriormente Avenida Perimetral) com o lado ímpar da Rua Iolanda Vilella (anteriormente Rua 01); 56,50 m com frente para o lado ímpar da Rua Iolanda Vilella (anteriormente Rua 01) e 100,00 m confrontando 50,00 m com o Lote 12 e 50,00 m com o Lote 6, ambos da Quadra "D", encerrando a área total de 5.427,00 m².

ARTIGO 2º - A área descrita em primeiro lugar como ATUAL ÁREA INSTITUCIONAL Nº 3, fica transformada em um só lote com área total de 5.442,75 m², enquanto que a área descrita em segundo lugar como NOVA ÁREA INSTITUCIONAL CONSTITUÍDA PELA TOTALIDADE DOS LOTES 07, 08, 09, 10, E 11 DA QUADRA "D" DO DISTRITO INDUSTRIAL, fica transformada em área institucional com área total de 5.427,50 m².

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 29 de maio de 2.001

José Daniel Gratton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000

Fone: (16) 3852-0200 Fax: (16) 3852-0228 – E-mail: licita.salesoliveira@gmail.com

Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07

CONTRATO DE ALIENAÇÃO (VENDA E COMPRA) ÁREA/LOTE MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA-SP E A EMPRESA ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

CONTRATO N. 044/2013

Concorrência Pública nº 002/2013

Processo nº 032/2013

VALOR: R\$ 10.885,50

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 – **ALIENANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA, com sede Praça Domingos Tavares Barradas, s/n, Centro, Sales Oliveira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.756.029/0001-07, neste ato representada pelo **SENHOR FÁBIO GODOY GRATON**, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, portador do RG nº 42.674.271-0 – SSP/SP e do CPF (MF) nº 361.392.568-01,

1.2 – **ALIENATÁRIO:** a empresa **ELDORADO REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.416.118/0001-20, com sede localizada na Rua 34, nº 1.321, no município de Orlândia, Estado de São Paulo, neste ato representada por **EMÍLIO DAVID CELINI**, brasileiro, portador do RG. Sob nº 8.427.867-5 e inscrito no CPF sob nº 278.993.398-71, os quais resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto **ALIENAÇÃO DE LOTE ÚNICO DA QUADRA "G", COM ÁREA TOTAL DE 5.442,75 LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO**, conforme as especificações, valores e quantidades e condições gerais previstas no Edital da Concorrência Pública sob nº 02/2013, cuja a área foi permutada com 05(cinco) lotes da Quadra "D", que corresponde à mesma área em metros quadrados, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.270 de 19 de maio de 2001.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal

03.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, e pelo instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013**.

Cláusula Quarta – Da Descrição Técnica do Lote

04.1 Lote Industrial único, da Quadra "G", de forma triangular, com área total de 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com 128 metros para o lado ímpar da Avenida Gilberto Theodoro de Lima; com 115 metros de fundo



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000

Fone: (16) 3852-0200 Fax: (16) 3852-0228 – E-mail: licita.salesoliveira@gmail.com

Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07

para o lado ímpar da Rua Ângelo Gratão e 49,50 metros lateralmente para o lado par da Rua Ary Antônio Misson Godoy.

04.2 Com vértice entre a Rua Ary Antônio Misson Godoy e a Avenida Gilberto Theodoro de Lima medindo 20,59 metros; Com vértice entre a Rua Ary Antônio Misson Godoy e a Rua Ângelo Gratão medindo 15,71 metros e seu último vértice, entre a Avenida Gilberto Theodoro de Lima e a Rua Ângelo Gratão medindo 13,26 metros.

Cláusula Quinta – Do Valor

05.1 O valor total da presente transação é de **R\$ 10.885,50** (*dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos*); pagos de forma parcelada e igual em 36 (trinta e seis) meses.

Cláusula Sexta – Forma de Pagamento

06.1 O **ALIENATÁRIO** deverá efetuar o pagamento no prazo de 36 (trinta e seis) meses, com data do início de pagamento estabelecida como 5º (quinto) dia útil subsequente do mês da licitação, e demais meses; a ser realizado na Tesouraria da Prefeitura de Sales Oliveira.

Cláusula Sétima – Dos Prazos e Condições Legais

07.1 O **ALIENATÁRIO** se compromete a cumprir todos os prazos e condições constantes da Legislação Municipal em vigor, em especial os das Leis n.s 1.049/94 e 1.059/95, bem como as previstas no Edital da Concorrência n.002/2013 e na Proposta adjudicada, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, sob pena da aplicação das punições previstas na mencionada Lei 1.059/95, na Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente e do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava – Dos Benefícios

08.1 O **ALIENATÁRIO** gozará dos benefícios tributários previstos no art. 11 da Lei n. 1.059/95.

Cláusula Nona – Das Obrigações das Partes

09.1.1 Compete ao **ALIENANTE**:

09.1.1 conceder ao **ALIENATÁRIO** as condições necessárias a regular execução do contrato;

09.1.2 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado, para o efetivo pagamento do valor contratado.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000

Fone: (16) 3852-0200 Fax: (16) 3852-0228 – E-mail: licita.salesoliveira@gmail.com

Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07

09.2 Compete ao ALIENATÁRIO:

- 09.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013**;
- 09.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 09.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 09.2.4 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **ALIENATÁRIO** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Multa

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **ALIENANTE** aplicará ao **ALIENATÁRIO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- 11.1.1 multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;
- 11.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 11.1.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.
- 11.1.4 sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas pelo art. 14 da Lei Municipal n. 1.059/95;

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Nuporanga-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000

Fone: (16) 3852-0200 Fax: (16) 3852-0228 – E-mail: licita.salesoliveira@gmail.com

Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Finais

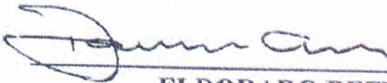
13.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013** e a proposta do **ALIENATÁRIO**.

13.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

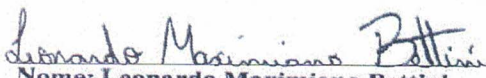
Sales Oliveira, 6 de maio (05) de 2013.


FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal


ELDORADO REFEIÇÕES LTDA
Proponente Vencedora

TESTEMUNHAS:


Nome: Leonardo Furtado Figueiredo
RG: 22.899.579-6


Nome: Leonardo Maximiano Bettini
RG: 48.837.210-0



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000

Fone: (16) 3852-0200 Fax: (16) 3852-0228 – E-mail: licita.salesoliveira@gmail.com

Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

CONTRATADA: ELDORADO REFEIÇÕES LTDA

CONTRATO Nº: 044/2013

OBJETO: "ALIENAÇÃO DE LOTE ÚNICO DA QUADRA "G", COM ÁREA TOTAL DE 5.442,75 LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO, conforme as especificações, valores e quantidades e condições gerais previstas no Edital da Concorrência Pública sob nº 02/2013, cuja a área foi permutada com 05(cinco) lotes da Quadra "D", que corresponde à mesma área em metros quadrados, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.270 de 19 de maio de 2001."

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sales Oliveira - SP, 6 maio (05) de 2013.

CONTRATANTE:


FABIO CORDEIRO GRATON
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


ELDORADO REFEIÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 02.416.118/0001-20

